



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 18.392.530/0001-98**

**LEI MUNICIPAL Nº 427/71, de 28 de maio de 1971.**

“Dispõe sobre a iluminação a vapor de mercúrio em várias ruas da cidade”

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que não tendo a Câmara Municipal de Manhumirim devolvido para sanção, no prazo legal o Projeto de Lei sobre iluminação a vapor de mercúrio em várias ruas da cidade, eu o promulgo como Lei nos termos do artigo 162 parágrafos 1º, 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**Art. 1º.** Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Parágrafo 1º - O crédito a que se refere o artigo 1º se destina a aquisição de materiais elétricos para iluminação a vapor de mercúrio nas principais ruas de nossa cidade.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 28 de maio de 1971.

*Antonio Franco Cezario*  
PREFEITO MUNICIPAL

William de Assis Guimarães  
Secretário